



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DLIC**

RESULTADO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

1. REFERÊNCIA: Processo SES nº 109123/2023 – Cotação de Preços nº 869/2023.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.

3. ADQUIRIR PELO CRITÉRIO DE: MENOR PREÇO.

Item 1.

Obs.: O item será adquirido, conforme Planilha de Precificação (p. 13) e Parecer Técnico nº 139/2023 (p. 58).

4. ADQUIRIR PELO CRITÉRIO DE: SEGUNDO MENOR PREÇO.

Item 2.

Obs: A empresa (4), que apresentou a proposta de menor preço, não atendeu ao descritivo solicitado da cotação de preços. Em razão disto, o item 2 será adquirido pelo critério de segundo menor preço, conforme Planilha de Precificação (p. 13) e Parecer Técnico nº 139/2023 (p. 58).

5. ADJUDICAR AS EMPRESAS ABAIXO, COMO SEGUE:

EMPRESA (2): MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção S.A. Item 1.

O valor unitário do item acima cotado pela empresa:

Item 1: R\$ 244,60 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Total: R\$ 11.007,00 (onze mil e sete reais).

EMPRESA (1): Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. Item 2.

O valor unitário do item acima cotado pela empresa:

Item 2: R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos).

Total: R\$ 4.325,30 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

6. VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 15.332,30 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

7. CONFERÊNCIA DO PROCESSO:

Informo que fizemos a conferência dos valores do(s) objeto(s) do processo referido acima e concluímos que:

() O objeto deste processo deverá ser adquirido pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

(X) O objeto deste processo deverá ser adquirido pelo art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Florianópolis – SC, 1º de junho de 2023.

[Assinado digitalmente]

Magali Rodrigues

Técnica em Atividades Administrativas
Diretoria de Licitações e Contratos – DLIC